

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

DEILTON RIBEIRO BRASIL

CLEIDE CALGARO

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgario; Deilton Ribeiro Brasil; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-440-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O IV Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu nos dias 09, 10, 11, 12, e 13 de novembro de 2021, contemplou temáticas sobre “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES” chamando à reflexão acerca da tecnologia, desenvolvimento e sustentabilidade sob a égide da constitucionalidade.

O Grupo de Trabalho sobre DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques estreitados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões. Integram assim a publicação das pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Iniciação científica, Grupos de Estudos e Pós-graduação em Direito do Brasil, elaboradas por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade que demandam de atenção prioritário do Direito.

Integram os trabalhos desta obra:

ENTRE PEDRAS E ESPINHOS: A ARQUITETURA HOSTIL CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL de autoria de Reinaldo Caixeta Machado.

EXPLORAÇÃO INFANTOJUVENIL NA AMAZÔNIA, de autoria de Anna Victoria Marques De Sousa.

HONNETH: UMA INTERPRETAÇÃO FEMINISTA DA TEORIA DO RECONHECIMENTO, de autoria de Bruna Christine de Souza Ribeiro, e Gabriella Fonseca Saraiva.

INTERSECÇÃO ENTRE PRÁTICAS CULTURAIS E A UNIVERSALIDADE E

INVIOLABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS: UM RECORTE DO INFANTICÍDIO INDÍGENA, de autoria de Carla Noura Teixeira, e Emanuely Kemelly Castelo Cunha

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO CORPORATIVA: UM CAMINHO PARA A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA DA JUSTIÇA TRANSICIONAL, de autoria de Camila Aparecida de Assis Paula.

MORTE DE JOVENS NEGROS E SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA NECROPOLÍTICA, de autoria de Vladimir Brega Filho, Deborah Francisco Ribeiro, e Luis Fernando Garcia Souza

O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO NO MERCOSUL SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO COMPARADO, de autoria de Flávio Marcelo Rodrigues, e Bruno Matheus Pereira da Silva

O ESTADO COMO VIOLADOR DE DIREITOS: VULNERABILIDADE DOS PORTADORES DA DOENÇA FALCIFORME NO DIREITO À SAÚDE, de autoria de Edith Maria Barbosa Ramos, e Paulo Henrique De Freitas Dutra Junior

OS ASSENTAMENTOS DE ISRAEL NA PALESTINA: ANTAGONISTA DO OBJETIVO 11 DA AGENDA 2030, de autoria de Gabriela Soldano Garcez, e Lauriê Caroline Tenheri

OS DIREITOS HUMANOS COMO ENVOLTÓRIO DA SALVAGUARDA AMBIENTAL E PROPULSOR DA SUSTENTABILIDADE de autoria de Camila Gomes De Queiroz

POLÍTICA HIGIENISTA E A OMISSÃO ESTATAL QUANTO À PRESTAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO DE RUA, de autoria de Nelson Flavio Brito Bandeira, e
Júlio Cesar de Camargos Filho

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO PERÍODO DITATORIAL NO BRASIL
SEGUNDO A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, de autoria de Raphael Rego
Borges Ribeiro, Maria Clara Sobral Pinto Alkmim, e Ingrid Sara de Almeida Melo

Destacamos a valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Coordenadores:

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Deilton Ribeiro Brasil

Cleide Calgaro

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO PERÍODO DITATORIAL NO BRASIL SEGUNDO A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Raphael Rego Borges Ribeiro¹
Ingrid Sara de Almeida Melo
Maria Clara Sobral Pinto Alkmim

Resumo

INTRODUÇÃO

Os Direitos Humanos podem ser considerados uma construção social para atender demandas circunstanciais de contextos históricos distintos, sendo assim, ele nasce como resultado “da nossa história, de nosso passado, de nosso presente, fundamentado em um espaço simbólico de luta e ação social” (PIOVESAN, 2005, p. 44). Nessa perspectiva, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 expõe em seu preâmbulo que “todo indivíduo e órgão da sociedade devem se esforçar para promover e respeitar os direitos e liberdades consagrados no seu texto, assegurando o seu reconhecimento e sua observância”. Dessa forma, tal documento, não responsabiliza somente o Estado como responsável pelo cumprimento desse direito, mas também empresas e corporações.

Com base nisso, a Comissão Nacional da Verdade, ocorrida em 2012, abordou acerca da violação de Direitos Humanos dos trabalhadores durante a Ditadura Militar no Brasil, e revela a aproximação entre empresários e governo militar. De acordo com tal documento, tais violações ocorreram através do uso da força repressiva e de perseguições, principalmente em relação a movimentos sindicais, por meio de prisões e torturas que ganhavam a justificativa que o trabalhador que lutava em busca de seus direitos e se colocava contra o regime vigente, era subversivo e inimigo da nação brasileira, e assim, se sucederam a divulgação de “listas negras” com nomes de trabalhadores que eram entregues diretamente à órgãos de repressão.

Além disso, o apoio de empresas e empresários brasileiros ao golpe e sua manutenção não ocorreu apenas por meio de financiamento, eram oferecidos suportes ideológicos por meio midiáticos, como propagandas, notícias e editoriais, e suportes operacionais através da oferta de equipamentos para o exército. Ademais, várias empresas foram favorecidas pelas políticas econômicas e sociais adotadas pelo regime militar, além da repressão aos trabalhadores, alguns setores foram particularmente beneficiados, como o da construção civil, indústria pesada de siderurgia, metalurgia e aço e o setor bancário.

Destarte, com base nos documentos da Comissão Nacional da Verdade, várias empresas e corporações apoiaram atos de violações dos Direitos Humanos da população financiando aparatos de repressão que surge como objeto do seguinte trabalho.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

PROBLEMA DE PESQUISA

O período ditatorial civil-militar no Brasil ainda é pouco conhecido pela maior parte da população como um período de forte repressão e violência e muitos crimes cometidos ficaram no esquecimento sem resolução ou reconhecimento de responsabilização pelas forças armadas. Há necessidade de que se reconheça as articulações para o golpe de Estado ditatorial de 1964 para que se evite uma possível repetição e ainda, demonstrar o porquê foi Civil-Militar e não somente Militar.

OBJETIVO

Identificar e destacar com bases em documentos da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída em 2012, a participação de empresas brasileiras em ações e processos de violações dos Direitos Humanos durante a Ditadura Civil-Militar no Brasil, verificar o modo e se essas empresas foram responsabilizadas enquanto pessoas físicas e/ou jurídicas, quais os Direitos Humanos foram violados; visto que tardiamente foi instituída tal comissão para investigação dos crimes cometidos no período.

MÉTODO

O estudo supracitado tem como método a análise dos dados levantados pela Comissão Nacional da Verdade (2012), dispostos em volumes de relatórios de domínio público - disponíveis em endereço eletrônico.

RESULTADOS

No contexto nacional, um importante espaço para o debate sobre empresas e violações de Direitos Humanos no Brasil foi criado pela Comissão Nacional da Verdade, ocorrida em 2012, que teve como objetivo identificar e esclarecer as graves violações praticadas durante a Ditadura Civil-Militar brasileira e de acordo com a lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011:

“Identificar e tornar público as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos [...] e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade”.

Segundo o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), uma das principais violações se dá pelo posicionamento do trabalhador, que era tratado como subversivo e inimigo da nação brasileira, ainda segundo o relatório, pode-se afirmar que no período anterior ao golpe de 1964 era possível identificar o apoio de empresários brasileiros, e ainda conforme o relatório:

“[...] identificaram no golpe e na ditadura o caminho para implantar um novo regime econômico que privilegiasse o capital nacional associado ao multinacional. No campo, os senhores de terra visualizaram o golpe e a ditadura como a solução para evitar a reforma agrária e a extensão dos direitos trabalhistas à área rural. Na cidade e no campo, as elites civis entendiam que era preciso reprimir, disciplinar, submeter e tornar os trabalhadores mais produtivos, com o fim de possibilitar uma maior acumulação de riqueza, bem como manter os privilégios existentes”

Nessa perspectiva, a força repressiva oferecida pelos militares era essencial, visto que, as elites militares viam o empresariado como aliado importante que poderia viabilizar financeiramente a manutenção do regime, e por meio dessa união entre empresários e militares, iniciou-se o processo ideológico de posicionar o trabalhador como subversivo e inimigo nacional, que se estenderam em um regime fabril que estância a presença do estado no interior das fábricas atuando ao lado do empresário com atitudes repressivas, e posteriormente, tais perseguições foram estendidas para os movimentos sindicais, resultando em prisões, desaparecimentos e torturas contra trabalhadores sindicalizados.

De acordo com a perspectiva da Comissão, empresas como uma forma de viabilizar tais atos de repressão, foi preciso:

“ação organicamente articulada por civis e militares, que resultou em enorme fortalecimento do poder econômico, social e político do empresariado, dentro e fora das fábricas e na transformação da questão operária em questão ‘de segurança nacional’”

Empresas como Johnson & Johnson, Engesa, Souza Cruz, Ford e Volkswagen, além da extensa lista de empresários existentes no documento da CNV, são casos analisados, em que a classe trabalhadora sofreu enorme rebaixamento dos salários, perda da estabilidade no

emprego e limitações de direitos trabalhistas. Ademais, a exploração da força de trabalho se intensifica em 1976 em que o Brasil bateu recordes de acidentes de trabalho com 743.025 sinistros e 3.900 mortes.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Empresas, Violações

Referências

BOBBIO, N. Era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BORGES, B. Mais de 80 empresas colaboraram com a ditadura militar no Brasil: a Comissão da Verdade divulga uma lista de empresas que delataram funcionários. El País, São Paulo, 8 set. 2014.

Comissão Nacional da Verdade, volume I, parte II, 2014.

ISER. Um ano de Comissão da Verdade: contribuições críticas para o debate público. 2º relatório de monitoramento da Comissão Nacional da Verdade (maio de 2012 a maio de 2013). Versão impressa. Rio de Janeiro: ISER, 2013.

JIMENEZ, C. Empresas que apoiaram a ditadura poderão ser processadas. Isto é Dinheiro, São Paulo, 19 abr. 2013.

Piovesan, F. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. Cadernos de Pesquisa [online]. 2005, v. 35, n. 124, pp. 43-55.